

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DA SEDE ADMINISTRATIVA DA APPA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA NA EDIFICAÇÃO, CONFORME ESCOPO, ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº. 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 21.470.464-1, Procedimento de Licitação LE nº 5/2022-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 21 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÃO EIRELI**, estabelecida em Rondonópolis/MG, Avenida Cuiabá, Nº 1625, Sala C, Bairro Centro, CEP: 78.700-090, Fone: (66) 99984-6649, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.155.401/0001-32, representada neste ato pela Sr. **IGOR FERNANDO PEREIRA DAMASCENO**, Cédula de Identidade nº 2230420-7 SESP/MT e CPF nº 062.385.491-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federal ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 033/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2023, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação prevista na presente cláusula, não acarretará em acréscimos de custos à APPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira a CONTRATADA abdica do reajuste referente ao aniversário da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / [Linkedin: portosdoparana](https://www.linkedin.com/company/portosdoparana/) / [Instagram: @portos_parana](https://www.instagram.com/portos_parana/)



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 08 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

IGOR FERNANDO PEREIRA DAMASCENO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: